



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

01

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 004539/23

Data de Abertura: 29/06/2023

Requerente

940.540.705-82 | José Eduardo Abreu de Oliveira

Endereço

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

29/06/2023

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEFAZ

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DA FAZENDA

Data/Hora do Trâmite

29/06/2023 15:34:13

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor: Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

Comunicação Interna nº365/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 29 de junho de 2023

José Eduardo Abreu de Oliveira
Requerente



Processo Nº 004539/23

Requerente: José Eduardo Abreu de Oliveira

Assunto

Comunicação Interna nº365/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 940.540.705-82 **Data Protocolo:** 29/06/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS **Previsão:** 29/06/2023 **Valor:** **Destino:** SECRETARIA DA FAZENDA





CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 183 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 060 / 2023

ORGÃO: SECRETARIA D CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: Prestação de serviços de apresentação de show artístico do Artista TIO PAULINHO, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do Dia das Crianças, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante

CONTRATADA: HAPPY EVENTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA:
25 DE JULHO DE 2023



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

03

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Comunicação Interna Nº 365/2023—SECELJ

Pojuca, 19 de junho de 2023.

Ao Senhor Prefeito
Carlos Eduardo Bastos Leite

Prezado,

Solicitamos abertura de procedimento administrativo para obtenção de autorização na realização de despesa pública objetivando a contratação de empresa especializada para apresentação do artista Tio Paulinho no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do Dia da Criança, no Municipal de Pojuca.

Sendo assim, no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório cabível, nos termos da legislação em vigor, após informações da existência de recursos orçamentário e financeiro, com o seguinte objetivo e descrição a serem adquiridos.

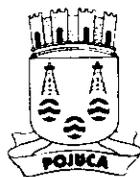
Na certeza de que V. Exa. adotará as devidas providências, renovávamos votos de cordialidade.

~~José Eduardo Bastos Leite~~
José Eduardo Bastos Leite
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca BA

Recebido em: ____/____/2023

Assinatura: _____



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

04

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
JUSTIFICATIVA

No dia 12 de outubro, no Brasil, é comemorado, desde o ano de 1924, o Dia das Crianças. O Brasil foi um dos primeiros países a ter uma data especialmente dedicada às crianças, antes da Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) estabelecer um Dia Internacional para o mesmo tema em 1959. Vale destacar que é de suma importância a gestão olhar de forma diferenciada para as questões que envolve a valorização da criança e do adolescente pois, a infância é uma etapa marcante e fundamental no desenvolvimento dos seres humanos e é nesta fase que vivenciamos nossos primeiros passos, nossa socialização dentro e fora do núcleo familiar. Muito importante citar que conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente Art.59 os municípios, com apoio dos estados e da união estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude, sendo assim, preconiza que toda criança tem direito a lazer. O município de Pojuca através das Secretarias De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria de Desenvolvimento Social estará provendo o evento ora citado, para que as crianças e jovens tenham neste dia a oportunidade de participar de uma realização festiva de recreação, ampliando o sentido do fascínio do mundo das brincadeiras, vindo à tona o movimento de integração entre toda comunidade independente da classe social que vivem, estarão todos tendo o mesmo direito.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude

POJUCA-BA, 19 de junho de 2023.

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

05

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 358/2023.

Pojuca, 19 de junho de 2023.

A

Empresa: HAPPY EVENTOS

Assunto: **Cotação de Preços**

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta comercial para a contratação do Artista recreativo Tio Paulinho, as 17:00 para apresentação no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração aos Festejos Tradicional do Dia da Criança, que acontecerá no município de Pojuca.

Não havendo interesse em apresentar cotação de preços para o município favor manifestar por escrito.

Atenciosamente,

José Eduardo ~~de Pojuca~~
~~de Oliveira~~
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude



Salvador, 28 de junho de 2023.

À Prefeitura Municipal de Pojuca

Att.: Sr. Eduardo Abreu

Contato: eduardoabreu@hoteis.com

DIA DAS CRIANÇAS 2023

Horário	Das 17:00 às 18:30h	Data	12/10/2023
Local: Praça ACM - Pojuca/Ba			
Ponto de Referência:			

RELEASE

A Happy Eventos é uma empresa com vasta experiência em grandes eventos e atividades lúdico-educativas. Possui empresas respeitáveis na sua relação de clientes, a exemplo da Vale, Continental Pneus, Detran, Bahia Mineração, GVT, Shopping Barra, Shopping Paralela, Shopping Piedade, Shopping Paseo Itaigara, entre outras. Tem como representante e principal artista Tio Paulinho, professor de educação física, que possui mais de 30 anos de atividade no ramo e é referência no segmento, sendo atualmente a principal atração infantil de Salvador e regiões metropolitanas.

Evento - Status: ORÇAMENTO

Quant.	Entretenimento	Duração	Custo
01	SHOW DE BRINCADEIRAS COM TIO PAULINHO E PERSONAGENS	1:30h	R\$ 20.000,00
Valor Final			R\$ 20.000,00

Valor Final: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Forma de pagamento: 50% na assinatura da proposta e 50% após o evento.



- ☺ Responsabilidade do Contratado:
 - Camarim com alimentação e bebidas sem álcool;
 - Transporte Salvador/ Pojuca/ Salvador.
 - Fornecimento de água mineral gelada para os monitores;

- ☺ Responsabilidade do Contratante:
 - Palco com sonorização (com microfone sem fio e entrada para mixer) e iluminação, compatíveis com o público estimado.

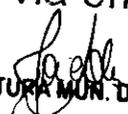
- ☺ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

ANDREA CARVALHO
CHAMUSCA:90650557549

Assinado de forma digital por ANDREA
CARVALHO CHAMUSCA:90650557549
Dados: 2023.06.28 15:54:25 -03'00'

Atenciosamente,
Andréa Chamusca
Atendimento - Happy Eventos Ltda
CNPJ 04.655.222/0001-01
Tel.: (71) 3341-6152/ 98123-1425
atendimento@happyeventos.com.br

Encaminhado
via email


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

008

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

JUSTIFICATIVA

Tio Paulinho, nome artístico que virou sua marca registrada, em suas recreações, aplica brincadeiras tradicionais e criadas por ele, tornou-se um marco forte também em animações em escolas, praças e shoppings de Salvador, transmitindo alegria e diversão em datas comemorativas e em eventos em gerais voltados para crianças. O artista Tio Paulinho é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião pública local, regional e até nacional, e os preços utilizados para a contratação do mesmo está de acordo aos praticados no mercado, conforme comprovação através de notas fiscais de eventos realizados em outros municípios e/ou estados que constam em anexo. Ressaltamos que deverá ser realizado o pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato e 50%(cinquenta por cento) do valor após a realização do evento. Considerando que é exigência do artista e se tratando de atração artística de renome regional e até nacional, entendemos a peculiaridade, pelo que somos favoráveis ao pagamento do adiantamento solicitado.

Pojuca, 28 de junho de 2023

~~José Eduardo Anselmo de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

109

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HAPPY EVENTOS LTDA
CNPJ nº 04.655.222/0001-01**

IRAILDES CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1946, viúva, comerciante, CPF nº 052.512.575-20, RG nº 0045538611, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Avenida Paulo VI, 414, Aptº 202, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-001, Brasil.

ANDREA CARVALHO CHAMUSCA, nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/1978, solteira, empresaria, CPF nº 906.505.575-49, RG nº 0702226734, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Desembargador Manoel Pereira, 66, Aptº 601, Costa Azul, Salvador, BA, CEP 41.760-150, Brasil.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **HAPPY EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29 2 0238688-5**, com sede Avenida Tamburugy, 759, Térreo, Patamares Salvador, BA, CEP 41.680-440, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.655.222/0001-01**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA DAS ACÁCIAS, 261, CASA, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.810-050.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES. LOCAÇÃO DE SINUCAS, BILHAR E BRINQUEDOS NÃO ELETRONICOS. LOCAÇÃO DE SOM E DE BRINQUEDOS. PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, CORPORATIVOS E RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. ATIVIDADES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR TRABALHADORES. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, SHOWS PIROTÉCNICOS, DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO. ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS RECREACIONAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS POR BUFÊ PARA BANQUETES, COQUETÉIS, RECEPÇÕES. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR. ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E DE RÁDIO, ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE SINAIS DE ÁUDIO (BROADCASTING) ATRAVÉS DE INSTALAÇÕES E ESTÚDIOS DE RÁDIO E DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PARA O PÚBLICO, PARA EMISSORAS DE RÁDIO AFILIADAS OU PARA ASSINANTES.

Req: 81100000182760

Página 1



Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Juventude

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021

Protocolo 219712786 de 22/02/2021

Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95875669069772

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021
por Tiana Regita M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HAPPY EVENTOS LTDA
CNPJ nº 04.655.222/0001-01

CNAE FISCAL

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 6010-1/00 - atividades de rádio
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

IRAILDES CARVALHO, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1946, viúva, comerciante, CPF nº 052.512.575-20, RG nº 0045538611, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Avenida Paulo VI, 414, Aptº 202, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-001, Brasil.

ANDREA CARVALHO CHAMUSCA, nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/1978, solteira, empresaria, CPF nº 906.505.575-49, RG nº 0702226734, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Rua Desembargador Manoel Pereira, 66, Aptº 601, Costa Azul, Salvador, BA, CEP 41.760-150, Brasil.

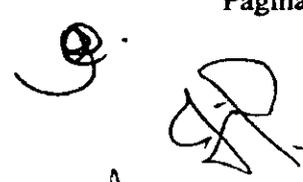
Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **HAPPY EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29 2 0238688-5**, com sede na Rua das Acácias, 261, Casa, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-050, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.655.222/0001-01**, deliberam de pleno e comum acordo ajustar e consolidar o referido contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA . A sociedade gira sob o nome empresarial **HAPPY EVENTOS LTDA**.

Req: 81100000182760

Página 2


Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021
Protocolo 219712786 de 22/02/2021

Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95875669069772

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HAPPY EVENTOS LTDA
CNPJ nº 04.655.222/0001-01

SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na Rua das Acácias, 261, Casa, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.810-050.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:
ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES. LOCAÇÃO DE SINUCAS, BILHAR E BRINQUEDOS NÃO ELETRONICOS. LOCAÇÃO DE SOM E DE BRINQUEDOS. PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, CORPORATIVOS E RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. ATIVIDADES DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR TRABALHADORES. PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, SHOWS PIROTÉCNICOS, DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO. ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS RECREACIONAL. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS POR BUFÊ PARA BANQUETES, COQUETÉIS, RECEPÇÕES. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR. ATIVIDADES DE APRESENTADORES DE PROGRAMA DE TELEVISÃO E DE RÁDIO, ATIVIDADES DE DIFUSÃO DE SINAIS DE ÁUDIO (BROADCASTING) ATRAVÉS DE INSTALAÇÕES E ESTÚDIOS DE RÁDIO E DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PARA O PÚBLICO, PARA EMISSORAS DE RÁDIO AFILIADAS OU PARA ASSINANTES.

CNAE FISCAL

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 6010-1/00 - atividades de rádio
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Req: 81100000182760

Página 3


Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

23/02/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021

Protocolo 219712786 de 22/02/2021

Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95875669069772

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HAPPY EVENTOS LTDA
CNPJ nº 04.655.222/0001-01

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
ANDREA CARVALHO CHAMUSCA	95.000	95.000,00
IRAILDES CARVALHO	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2001 e seu prazo é indeterminado.

QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

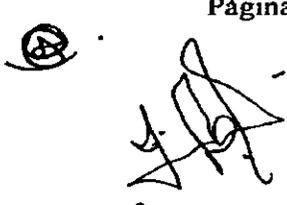
CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá as sócias **ANDREA CARVALHO CHAMUSCA** e **IRAILDES CARVALHO**, com poderes atribuições de administrar a empresa individualmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

EXERCICIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81100000182760

Página 4


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
23/02/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021
Protocolo 219712786 de 22/02/2021

Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95875669069772

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HAPPY EVENTOS LTDA
CNPJ nº 04.655.222/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

PRO-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

FALECIMENTO E/OU INTERDIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou das outras remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço patrimonial.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas, por lei especial, e nem condenadas ou se encontram sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade entrara em liquidação nas bases previstas em lei ou quando assim deliberara maioria do Capital Social, que qualquer caso devesse eleger o liquidante e fixar a data o encerramento da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. É vedado as sócias caucionarem, ou de qualquer forma empenharem suas quotas de Capital, no todo ou em parte.

Req: 81100000182760

Página 5


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021
Protocolo 219712786 de 22/02/2021
Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95875669069772
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?ohave1=13qMYL-T5774J0PIESDKdgschavo2=BT-06aCQpmpelH2mWrcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79474209553-JAMES ALFREDO MACEDO LEAL FILHO

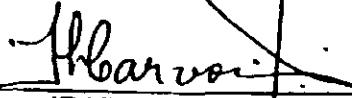
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
HAPPY EVENTOS LTDA
CNPJ nº 04.655.222-0001-01

FORO

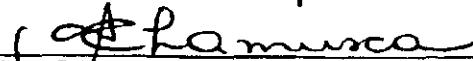
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador/Bahia.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento.

SALVADOR, BA, 4 de fevereiro de 2021.



IRAILDES CARVALHO
CPF: 052.512.575-20



ANDREA CARVALHO CHAMUSCA
CPF: 906.505.575-49

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Req: 81100000182760

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021

Protocolo 219712786 de 22/02/2021

Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 95875669069772

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T5774JPIE9DKd9achave2=3T-06aCQmpeIH2mhc5Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79174209553-JAMES ALFREDO MACEDO LEAL FII:FO

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	HAPPY EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	219712786 - 22/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

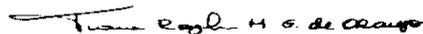
NIRE 29202386885
CNPJ 04.655.222/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98046503 DE 23/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 23/02/2021

EVENOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98046503

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

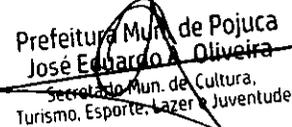
Cpf: 79474209553 - JAMES ALFREDO MACEDO LEAL FILHO



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/02/2021

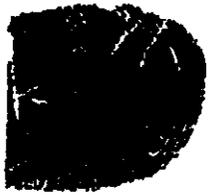
Certifico o Registro sob o nº 98046503 em 23/02/2021
Protocolo 219712786 de 22/02/2021

Nome da empresa HAPPY EVENTOS LTDA NIRE 29202386885

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95875669069772

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO WELLO
RUA PEARTEPECAR



Albarvoit
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RG 00.455.386-11 DATA DE EMISSÃO 31-07-2015
NOME IRAILDES CARVALHO
FILIAÇÃO MANOEL CARVALHO
HELENA BATISTA CARVALHO
NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 29-01-1946
DOC ORIGEM C.CAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV B12 FL 011 RT 005704
CPF 052.512.575-20

Sailda M. de Oliveira
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

CONFERE COM ORIGINAL

[Signature]
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eruberto de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

018

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.655.222/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HAPPY EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HAPPY EVENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 60.10-1-00 - Atividades de rádio 72.1-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 72.1-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DAS ACACIAS	NÚMERO 261	COMPLEMENTO CASA
-----------------------------	---------------	---------------------

CEP 41.810-050	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEACHAMUSCA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3341-6152
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL A	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 11:41:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HAPPY EVENTOS LTDA**
CNPJ: **04.655.222/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:24:17 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2023.

Código de controle da certidão: **15AB.D2A8.D35E.402D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

~~Prefeitura M. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

**Autenticidade
de internet**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20233351139**

RAZÃO SOCIAL	
HAPPY EVENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.334.963	04.655.222/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Prefeitura Municipal de Pojuca
 José Eduardo de Oliveira
 Secretário Municipal de Cultura,
 Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Autenticidade de internet

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: HAPPY EVENTOS LTDA
 CNPJ: 04.655.222/0001-01
 Endereço: RUA DAS ACACIAS Nº 261 - PITUBA, SALVADOR/BA - CEP: 41810050 - CASA

Número da Certidão: 121079

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:10:33 horas do dia 14/06/2023.
 Válida até dia 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **307E.E6BD.E6D4.1807.63F8.041D.6A70.2594**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Jose Eduardo A. Oliveira
Secretaria Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Autenticidade de internet

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.655.222/0001-01
Razão Social: HAPPY EVENTOS LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 231 1 ANDAR SL 03 / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071319165143625084

Informação obtida em 14/07/2023 08:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JOICE ALVES REIS
ASSESSORA II

**Autenticidade
de internet**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAPPY EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.655.222/0001-01//
Certidão nº: 15937510/2023
Expedição: 16/04/2023, às 11:32:47
Validade: 13/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAPPY EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.655.222/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva

~~Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~
Autenticidade de internet



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00201778E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 10/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: HAPPY EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.655.222/0001-01
Endereço: RUA DAS ACACIAS Nº261 BAIRRO PITUBA CIDADE SALVADOR-BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 10 de julho de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/07/2023 16:03:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HAPPY EVENTOS LTDA**
CNPJ: **04.655.222/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

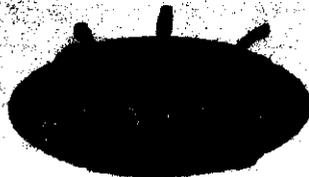
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

082.236.27



E V E N T O S

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente, eu, **Andréa Carvalho Chamusca**, portador do RG n° 07022267-34 SSP/BA e CPF 906.505.575-49, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **Happy Eventos Ltda**, inscrita sob o CNPJ n° 04.655.222/0001-01, da qual sou representante legal, com sede na Rua Rui Barbosa, 231, 1o Andar, Centro, Simões Filho/BA, e filial em Salvador, sob o CNPJ n° 04.655.222/0002-84, é a representante exclusiva do artista **Tio Paulinho** por prazo indeterminado, sendo também detentora da marca, devidamente registrada no INPI.

Salvador, 10 de Outubro de 2018.

2º REGISTRO DE MARCAS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 463871


Nome: Andréa Carvalho Chamusca
CPF 906.505.575-49

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Mun. de Cultura,
Turismo, Lazer e Juventude


Nome: Paulo Augusto das Neves Vieira (Tio Paulinho)
CPF 515.076.765-49

Encaminhado
via email



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Vianna

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.592.544-35 18-05-2011

PAULO AUGUSTO DAS NEVES VIEIRA

JOSÉ FREIRE VIEIRA

SUZANA MARIA DAS NEVES VIEIRA

SALVADOR BA 16-02-1968

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
BROTAS LV 101 FL 103 RT 48611
515.076.765-49

Faúlda M. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 26/08/83

CONFERE COM ORIGINAL

[Signature]

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **901081310**

Marca: **TIO PAULINHO**

Situação: **Registro de marca em vigor**

Apresentação: **Mista**

Natureza: **De Serviço**



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(9) 41	Vide Situação do Processo	Entretenimento; Organização de competições [educação ou entre...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	2.5.2	Meninos
4	26.1.4	Dois círculos, duas elipses, um dentro do outro
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	HAPPY EVENTOS LTDA.

Representante Legal

Procurador:	Nome
	DE SOUZA, GUEUDEVILLE & CIA LTDA

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência <input type="checkbox"/>
30/07/2008	07/12/2010	07/12/2030

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início	Fim	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
		08/12/2029	08/12/2030
		07/12/2030	07/06/2031

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800200350770	28/10/2020	-	374	HAPPY EVENTOS LTDA.	-	-
✓	800100182935	12/11/2010	-	372	HAPPY EVENTOS LTDA.	-	-
✓	901081310	30/07/2008	-	302	HAPPY EVENTOS LTDA.	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2602	17/11/2020	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 800200350770 (28/10/2020) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) Titular(es): HAPPY EVENTOS LTDA. Procurador: De Souza, Gueudeville & Cia Ltda.
2083	07/12/2010	400	-	-	
2072	21/09/2010	351	-	-	
1969	30/09/2008	003	-	-	

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023

Nº. de Processo: PA – 183 / 2023

Data: 00 / 00 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação de show artístico do Artista TIO PAULINHO, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do Dia das Crianças, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante.

CONTRATADA:

Empresa: **HAPPY EVENTOS**

CNPJ/MF 04.655.222/0001-01

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 231, 1º Andar, sala 03, Centro, no Município de Simões Filho - Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	20.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00 / 00 / 2023

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito do Município de Pojuca

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º., Centro, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **HAPPY EVENTOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.655.222/0001-01, estabelecida na Rua das Acacias – Bairro Pituba nº261 Cidade Salvador – Estado da Bahia, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora, a Sr.ª **ANDREA CARVALHO CHAMUSCA**, portadora do 0702226734 SSP/BA e CPF/MF n.º 906.505.575-49, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato à prestação de serviços de apresentação de show artístico do Grupo Musical de animação **HAPPY EVENTOS LTDA**, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de Outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do dia das crianças, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 183/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º. ___/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do **CONTRATADO**: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).

f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na assinatura do contrato e a 2ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após a execução dos serviços, a ser creditado em conta corrente no Banco: Bradesco, Agência: 3231, Conta Corrente 268215.

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	HAPPY EVENTOS - TIO PAULINHO	12/10/2023	17:00	01:30	20.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09

Projeto/Atividade: 2040

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 01500

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, ____ de _____ de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

ANDREA CARVALHO CHAMUSCA
p/ A. HAPPY EVENTOS
CONTRATADA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 463871

~~Prefeitura Municipal de Pojuca
José Roberto A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~
Encaminhado
via email

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Francisco Nunes, 1100 - Ed. Colômbia Center - 1º andar - Comércio das Águas - CEP: 41020-020 - Tel: (71) 2538-5200

Protocolo: 98419 Registro: 463871

O QUE CERTIFICO
SALVADOR-BA 10/10/2018

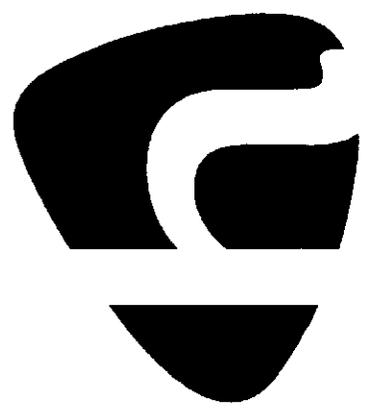
Emol R\$26,67 Fcoem R\$8,28 Def R\$8,72
Tx FcaI R\$19,14Tx Pca R\$1,87
Total: R\$55,86
DAJE: 082736 Serie: 002 Emissor: 1588

www.ba.jus.br/intermediadora

Seção de Autenticação
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1588.AB112049-5
FDXUJ6MFB2

Consulte:
www.ba.jus.br/intermediadora

Maria Luiza dos Santos Silva Albuquerque - OAB



happyeventos

Tio Paulinho

Paulo Augusto Vieira, professor de educação física por formação, especializou-se em atividades destinadas ao público infantil, tornando-se atualmente a principal atração de Salvador e regiões metropolitanas, neste segmento. **Tio Paulinho**, nome artístico que virou sua marca registrada, dirige o maior Bloco Infantil de Salvador – Bloco Happy – que sai com um público aproximado de 1.500 foliões. Referência no seu segmento completou 34 anos dedicados ao público infantil com produções e shows de sucesso.

Tornou-se um marco forte também em animações em escolas de Salvador transmitindo a alegria de sempre em datas comemorativas e eventos em gerais.

Ao longo do tempo, devido a sua competência no mercado, começou a ser solicitado para atender o público adulto, onde realiza dinâmicas de grupos para qualquer área e presta consultorias para parques e eventos.

Eventos com Tio Paulinho



Eventos com Tio Paulinho



Eventos com Tio Paulinho



CLIPAGEM

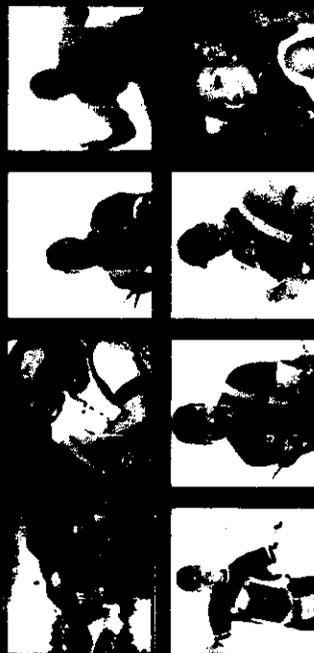


EGO - NOTÍCIAS - Gravida do primo



CLIPAGEM

Daqui, Daí e Bloco



CLIPAGEM



TIO PAULINHO

Data: 13.02.2017 **Anualdo:** Halitoh mixidh syi Tio Paulinho e Banda Serpentina
Vocabo: Como 24h **Seção:** Cua
Link: [http://www.tiopaulinho.com.br/](#)

DOAS TIVEM! Ballinho infantil com Tio Paulinho e Banda Serpentina



Para a comemoração da data comemorativa do Dia da Criança, o dia 13 de fevereiro, a escola realizou um evento com o Tio Paulinho e a Banda Serpentina. As crianças participaram de uma oficina de dança e brincaram com o Tio Paulinho e a Banda Serpentina. O evento foi muito divertido e as crianças se divertiram muito. A escola agradece a todos que contribuíram para a realização deste evento.

Domingo 12.02.2017 15h as 17h Cua

- RS 30 Adulho e criança
- RS 30 Adulho e criança
- RS 40 Criança individual

Banco de Trabalho:

Página:

Av. João Angélica, 70 Bairro Santana - Curitiba - PR - 81250-000

12811648



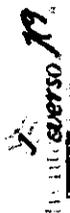
TIO PAULINHO

Data: 10.02.2017 **Anualdo:** Balinho infantil e dança com a banda Serpentina
Vocabo: Como 24h **Seção:** Cua
Link: [http://www.tiopaulinho.com.br/](#)

Ballinho infantil jo dominam a cidade com a programação completa



CLIPAGEM



BLOCO HAPPY

Veículo: Carro
Caderno: O Big
Conteúdo: Animação
Assunto: Animação com o Bloco Happy
Data: 22.02.2017

Página: Home



TIO PAULINHO

Veículo: Folha de São Paulo
Caderno: Opinião
Conteúdo: Artigo
Assunto: Solidariedade e tema escolhido pelo Bloco Happy este ano

Data: 22.02.2017

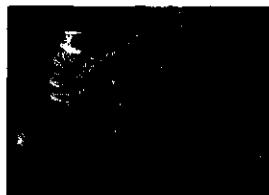
Página: 1



MARROM

Animação e com o Bloco Happy de Tio Paulinho

Veículo: Folha de São Paulo
Caderno: Opinião
Conteúdo: Artigo
Assunto: Animação e tema escolhido pelo Bloco Happy este ano



Este artigo trata da solidariedade e do tema escolhido pelo Bloco Happy este ano, a solidariedade. O texto aborda a importância da solidariedade e como ela pode ser praticada no dia a dia. O autor destaca que a solidariedade é um valor essencial para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Ele também menciona que a solidariedade pode ser praticada de muitas maneiras, desde a simples ajuda a um colega de trabalho até a doação de recursos para causas sociais. O texto conclui afirmando que a solidariedade é um valor que deve ser cultivado e praticado por todos nós.

Veículo: Folha de São Paulo

Veículo: Folha de São Paulo
Caderno: Opinião
Conteúdo: Artigo
Assunto: Animação e tema escolhido pelo Bloco Happy este ano

Solidariedade e tema escolhido pelo Bloco Happy este ano

Este artigo trata da solidariedade e do tema escolhido pelo Bloco Happy este ano, a solidariedade. O texto aborda a importância da solidariedade e como ela pode ser praticada no dia a dia. O autor destaca que a solidariedade é um valor essencial para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Ele também menciona que a solidariedade pode ser praticada de muitas maneiras, desde a simples ajuda a um colega de trabalho até a doação de recursos para causas sociais. O texto conclui afirmando que a solidariedade é um valor que deve ser cultivado e praticado por todos nós.



Veículo: Folha de São Paulo

Caderno: Opinião

Conteúdo: Artigo

Assunto: Animação e tema escolhido pelo Bloco Happy este ano

Data: 22.02.2017

Página: 1

Happy Eventos

71 3341.6151 | 98221-3364

atendimento@happyeventos.com.br

Andréa Chamusca

71 98123.1425

deachusca@gmail.com

Tio Paulinho

71 98123.1419

tiopaulinho@terra.com.br

SecultBA - Secretaria de Cultura - Governo do Estado da Bahia

Carnaval 2023
18/02/2023 19:43

Tio Paulinho e PUMM agitam programação do Baile Infantil no Pelourinho



Praça das Artes e o Baile Infantil - Foto: Ulisses Dumas

Cores, espumas, bolinhas de sabão, confetes e muita alegria. Assim foi o carnaval da criançada neste sábado (18), na Praça das Artes, Pelourinho. Após dois anos sem folia, 2023 vêm sendo a primeira vez de muitos pequenos na festa e quem garantiu o sorriso da criançada foi a banda infantil PUMM (Por Um Mundo Melhor) e o grupo Tio Paulinho.

É a segunda vez no pós-pandemia que o Governo da Bahia utiliza o espaço e destina-o para crianças, pais e responsáveis. A primeira ocorreu no São João de 2022, ainda com algumas restrições impostas por causa da pandemia de Covid-19. De acordo com Andrea Chamusca, coordenadora da programação infantil no Pelourinho, desde o São João o espaço vêm sendo pensado exclusivamente para as crianças. "A gente acredita que é muito importante a iniciação da criança no carnaval, que é maior festa popular do planeta. O Governo quis mostrar as crianças o que é o carnaval. Um carnaval de paz, amor e família, sem maldade", completou.



Fotos: Ulisses Dumas

Láisa Oliveira, assistente administrativa e mãe de João Gabriel conta que foi a primeira vez do filho no carnaval. João não tirava os olhos do pula-pula antes da apresentação de Tio Paulinho, a princesa Tiana e o Pantera Negra, que quando ocuparam o palco da Praça das Artes encheu o ambiente de muita curiosidade.

"A gente planejou uma decoração toda colorida com elementos de carnaval, então as crianças ficam encantadas. Fizemos uma plotagem na escada e sem pretensão, ela acabou virando uma escada instagramável", destacou Chamusca.

Handwritten signature: Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Fotos: Ulisses Dumas

O Baile Infantil segue de domingo a terça de Carnaval na Praça das Artes, Pelourinho, com muita música, alegria e diversão do público infantil.

Carnaval da Cultura – É o carnaval dos blocos afro, de samba, de reggae e dos afoxés, apoiados por meio do Edital Ouro Negro para desfilarem nos três principais circuitos da folia: Batatinha, Dodô e Osmar. É a folia animada, diversa e democrática do Carnaval do Pelô, que abraça o carnaval de rua, microtrios e nanotrios, além de promover nos palcos grandes encontros musicais e variados ritmos numa ampla programação. Tem Afro, Reggae, Arrocha, Axé, Antigos Carnavais, Samba, Hip-hop e Guitarra Baiana, além de Orquestras e Bailes Infantis. E é também a preservação do patrimônio cultural, com o apoio ao carnaval tradicional dos mascarados de Maragojipe. O Carnaval da Cultura é promovido pelo Governo do Estado, Carnaval 2023 – “Um Carnaval em Cada Esquina”.

Governo da Bahia

Secretaria de Cultura

Rua Conselheiro Spínola, s/n - Barris
CEP 40.070-130 - Salvador - Bahia
(71) 3103-3400

Horário de funcionamento: 8h30 às 17h30

Localização

Exerça sua cidadania. Fale com a Ouvidoria.



Todo o conteúdo desse site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Brasil.

~~Prefeitura Muni. de Pojuca
José Eduardo Oliveira
Secretário Muni. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

Como Chegar



Aberto
Fecha às 22:00

Shopping Lojas Alimentação Lazer

Comercial Fale Conosco Galeria de Fotos

Notícias

29/06/2023 17:47

Shopping Bela Vista realiza Desfile de Dois de Julho com Tio Paulinho

O evento acontecerá a partir das 15h com ação lúdica de pintura na bandeira da Bahia, seguida do cortejo com Tio Paulinho, banda e personagens da independência

Fonte: assessoria de imprensa

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Elias de A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

COMPARTILHE

TAMANHO DO TEXTO - +

Com a ideia de reunir a criançada para celebrar a Independência do Brasil na Bahia, o **Shopping Bela Vista** vai promover neste domingo (02/07) o **Desfile de Dois de Julho com Tio Paulinho**. A ação lúdica e cívica terá início às 15h, com concentração no L2 Asa Sul (ao lado da Coreto), e contará com um grande "pintaço" na bandeira da Bahia, onde as crianças poderão escrever como querem ver a Bahia daqui a 10 anos. Seguida, a bandeira será enterrada no terreno do shopping e desenterrada após o período de 10 anos.

Logo depois da atividade, acontecerá o cortejo pelos corredores do mall, comandado por Tio Paulinho, acompanhado de uma banda de fanfarra e personagens marcantes da



DESFILE 2 DE JULHO

02 de Julho

A partir das 15h

Concentração no L2 Sul,
ao lado da Coreto.

BELAVISTA



independência, como Maria Quitéria, Maria Felipa, Joana Angélica, Cabocla e Corneteiro Lopes.

SERVIÇO

Desfile de Dois de Julho com Tio Paulinho

Quando: 2 de julho (domingo)

Horário: a partir das 15h

Onde: Concentração no piso L2 Asa Sul (ao lado da Coreto)

GRATUITO

Handwritten signature: José Eduardo A. Oliveira
Prefeitura Mun. de Pojuca
Secretaria Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Notícias relacionadas:



18/7/2023

Shopping Bela Vista recebe Feira de Adoção Pet neste sábado (22)



13/7/2023

Palco do Bela recebe apresentações de stand-up comedy



12/7/2023

Nos dias 13 e 14 de julho, quem doar sangue no Hemóvel estacionado no Bela Vista ganhará 1 ingresso para o Samba Piatã



5/7/2023

Shopping Bela Vista recebe Copa Bahia Agility de Jumping neste domingo (09)



~~Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Mun. de Cultura,
Turismo, Esportes, Lazer e Juventude~~

Proteção de Dados Pessoais

Política de Privacidade

Estudo de Impacto

Política de Privacidade

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Lazer, Esporte, Lazer e Juventude

ENTRETENIMENTO

Tio Paulinho: como professor de Educação Física virou ícone da criançada carnavalesca

Fundador do Bloco Happy comemora 30 anos de folia em Salvador

Osmar Marrom Martins

osmar.martins@redabahia.com.br

Salvador

Publicado em 04/02/2023 às 08:30:00

Atualizado em 13/04/2023 às 20:51:30


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000462
Data e Hora de Emissão:
10/04/2023 16:17:58
Código de Verificação:
6CRT-BGDW

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
04.655.222/0001-01
Nome/Razão Social:
HAPPYEVENTOS LTDA
Endereço:
Rua das Acácias 2673 - CASA 1 - FLORESTA - SALVADOR - BA
E-mail:
atendimento@happyeventos.com.br

Inscrição Municipal:
238.394/001-83

- Salvador - CEP: 41810-050 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR
CPF/CNPJ:
49.948.074/0001-43
Endereço:
3º Centro Administrativo da Bahia 390 - EDIF. SUCATA - GOVERNADOR J. GOMES DE OLIVEIRA - CENTRO ADMINISTRATIVO - Salvador - CEP: 41745-006/BA
E-mail:
godofredo@sufotur.ba.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente à contratação da atuação artística "PAULINHO", para realização de 01 (uma) apresentação durante o projeto "CARNAVAL DA BAHIA 2023", no dia 04 de fevereiro de 2023, em Salvador/BA. Pagamento através de crédito no Banco Bradesco, Agência 337, C/C 0069128-3. Chave Pix CNPJ 04.655.222/0001-01.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00

CNAE

Item da Lista de Serviços

01217 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	20.000,00	4,42%	884,00	8,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.116,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 04/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1217-0/01 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ISS DEVE SER RETIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000413
Data e Hora de Emissão:
13/01/2023 06:16:17
Código de Verificação:
KKI9-TPXF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
04.655.222/0001-01
Nome/Razão Social:
HAPPYEVENTOS LTDA
Endereço:
Rua das Anícias 2614, CAS. TUB. - Salvador - CEP: 41810-050 - BA
E-mail:
atendimento@happyeventos.com.br

Inscrição Municipal:
238.394/001-83

- Salvador - CEP: 41810-050 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MAIS ACOES INTEGRADAS LTDA
CPF/CNPJ:
10.644.739/0001-18
Endereço:
Ave Tancredo Neves 000620, EDIF:MUNDO PLAZA TORRE CAMINHO DAS ARVORES - Salvador - CEP: 41820-020/BA
E-mail:

Inscrição Municipal:
309.794/001-39

- Salvador - CEP: 41820-020/BA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SHOW DE BRINCADEIRAS COM JOGO PAULISTA NO PALACIO DE NATAL.
PAGAMENTO ATRAVÉS DE CRÉDITO NO BANCO BR DESCO, AG 001, C/C 0069128-3. CHAVE PIX CNEJ 04.655.222/0001-01.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.817,50

CNAE

Item da Lista de Serviços

01217 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	18.817,50	4,12%	774,73	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor CCFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.986,77

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
- O ISS desta Nota Salvador será RET DO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 01/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1217-0/01 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

ISS DEVE SER RETIDO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p>	<p>Número da Nota: 00000482</p>
	<p>Data e Hora de Emissão: 14/06/2023 13:46:58</p>
	<p>Código de Verificação: BG42-PAZZ</p>

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.655.222/0001-01** Inscrição Municipal: **238.394/001-83**
 Nome/Razão Social: **HAPPYEVENTOS LTDA**
 Endereço: **Rua das Áncias 201, CASA 100, TUBA - Salvador - CEP: 41810-060 - BA**
 E-mail: **atendimento@happyeventos.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **EMPRESA SALVADOR TURISMO'S A -SALV** Inscrição Municipal: **054.521/001-58**
 CPF/CNPJ: **14.909.106/0001-72**
 Endereço: **Ave Estados Unidos 341, MEZANINO, QE 2 COMERCIO - Salvador - CEP: 40010-020/BA**
 E-mail: **dir@fsatur@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HAPPYEVENTOS LTDA QUE DETEM A EXCLUSIVIDADE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "TIO PAULINHO", PARA APRESENTAÇÃO REALIZADA EM 26/05/2023 NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, CONFORME CONTRATO 681/2023, PROCESSO 85842/2023, INEXIBILIDADE 551/2023, C/C 0069128-3. CHAVE PIX CNPJ 04.655.222/0001-01. PAGAMENTO ATRAVÉS DE CRÉDITO NO BANCO BRADIPCO, Agência 3000, C/C 0069128-3.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$20.000,00

CNAE: ---				
tem da Lista de Serviços: 01217 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	20.000,00	4,43%	886,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.114,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.185/2006.
- Documento emitido por ME cu EPP optante pelo Simples Nacional.
- C ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 06/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1217-0/01 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ISS DEVE SER RETIDO



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CI. 366/2023

De: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude

Para: Contabilidade

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Tendo a necessidade da contratação do artista Tio Paulinho no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do Dia da Criança, no Municipal de Pojuca, solicitamos a reserva orçamentária no valor estimado de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), esse valor será debitado com recurso próprio. O evento visa promover o entretenimento e o lazer da criança, com a oferta de lanches e de diversas atividades recreativas, lúdicas e culturais, a ação promove a inclusão, entretenimento e o lazer da população, em uma tarde de muita diversão.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente Art.59 os municípios, com apoio dos estados e da união, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude, sendo assim preconiza que toda criança tem direito a lazer.

Pojuca - BA, 29 de junho de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca

Jose Eduardo de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Juventude

José Eduardo Abreu de Oliveira

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 946 / 2023

Data da Reserva

29/06/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2040.3339.0
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

62.499,00

Valor da Reserva

20.000,00

Saldo Atual

42.499,00

Motivo

DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "TIO PAULINHO" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO DIA DA CRIANÇA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023, CONF. CI Nº 366/2023.

POJUCA, em 29 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Pojuca
Jose Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000
Fone/Fax: (71) 3645-1147

DECRETO Nº049 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

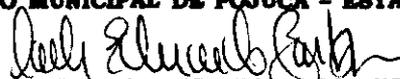
Art. 2º - O trabalho realizado pelos fiscais será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

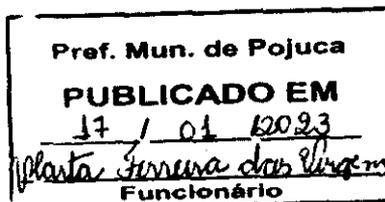
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos de sua fiscalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA, em 17 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca
Rua 17 de Janeiro das Virgens
Assessoria Técnica

1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

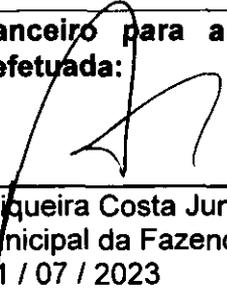
SOLICITANTE		Nº. DE PROCESSO PA - 183 / 2023
Órgão Interessado:	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude	
Responsável:	José Eduardo Abreu de Oliveira	DATA: 11 / 07 / 2023
Assunto:	Apresentação de Artista/Banda/Grupo Musical	

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação de show artístico do Artista TIO PAULINHO, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do Dia das Crianças, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste.

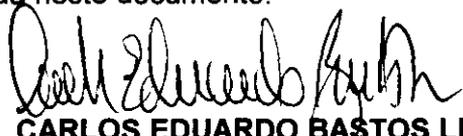
Em: 11 / 07 / 2023


José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	20.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000
Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:			Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:	
 Álvaro Sierpinski Nascimento Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público Em: 11 / 07 / 2023			 Arlindo José Siqueira Costa Junior Secretário Municipal da Fazenda Em: 11 / 07 / 2023	

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 11 / 07 / 2023


CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	()	Dispensa	()	Única Entrega:	()
Tomada de Preços	()	Inexigibilidade	(X)	Contrato:	(X)
Concorrência	()	Outros	()	Período de Vigência:	05 (cinco) meses

BASE LEGAL

Com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FOLHA DE INFORMAÇÃO
POJUCA, 11 DE JULHO DE 2023

À
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 183/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com a empresa **TIO PAULINHO** objetivando para apresentação do Grupo **HAPPY EVENTOS**, a ser realizado no dia 12 de Outubro de 2023, ao vivo em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais festejos do dia da Criança, neste Município.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 365/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando a contratação dos serviços;
- 2 – Proposta de Preços;
- 3 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 4 – CI nº 366/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 5 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 6 - PA nº 183/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando abertura do processo devidamente autorizada pelo Prefeito;
- 7 - Minuta Termo de Inexigibilidade;
- 8 – Minuta do Contrato
- 9 - Decreto nº 049/2023 designando o Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,


JOICE ALVES REIS
Membro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

Pojuca - Ba, 12 de Julho de 2023.

Consulente: Membro da Comissão de Licitação

Consultor: Assessoria Jurídica

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - Contratação da empresa **HAPPY EVENTOS LTDA** – Show musical do Artista **Tio Paulinho**.

Ementa: Contratação de Artista para os festejos do Dia das Crianças do Município de Pojuca. Empresa de especializada para eventos artísticos. Apresentação do Show musical do Artista **Tio Paulinho**. Inexigibilidade de Licitação. Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Instrução n.º 02/05 c/c n.º 01/2017 do TCM. Requisitos. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos

Chega a esta Assessoria requerimento de parecer acerca da legalidade e possibilidade de se realizar contratação de show musical do Artista **TIO PAULINHO**, em comemoração aos tradicionais festejos do Dia das Crianças no Município de Pojuca, a ser realizado no dia 12 de outubro do corrente ano.

De acordo com a justificativa assinada pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Sr. José Eduardo Abreu de Oliveira, Tio Paulinho, é um nome artístico que virou marca registradas em recreações aplicando brincadeiras tradicionais e criadas por ele mesmo, tornando-se assim um marco forte de animações em escolas, praças e shoppings de Salvador, transmitindo alegria e diversão em datas comemorativas e em eventos em voltados para crianças. O artista Tio Paulinho é reconhecido e consagrado no meio artístico pela opinião pública local, regional e até nacional e os preços utilizados para a contratação do mesmo está de acordo aos praticados no mercado, conforme documentos comprobatórios anexados ao Processo.

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinheiro Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico



Aos autos juntam P.A., documentos de Regularidade Fiscal, Alteração Contratual nº 10 da Sociedade **HAPPY EVENTOS LTDA**, Certificado de Registro de Marca, Declaração de Exclusividade, proposta de preço, certidões, Solicitação de Despesas - SD, informativo de bloqueio de reserva orçamentária e minuta do instrumento contratual.

Sem mais, passemos a analisar.

II- Do direito

Adentrando à seara legal, a Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25, acima referido.

Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:

"Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

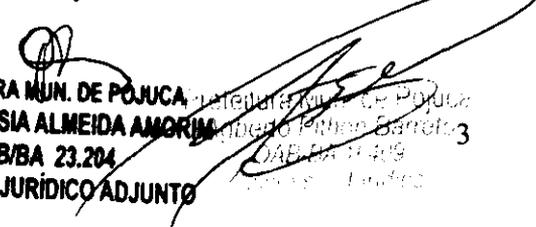
Prefeitura Municipal de Pojucas
Alberto Antônio de Barros
OAB/BA nº 23.204
Assessor Jurídico Adjunto

O caso posto a apreciação, contratação de Artista, se enquadra perfeitamente no rol exaustivo da inexigibilidade que se pretende.

Ademais, volvendo às formalidades e às questões documentais, soa prudente fazer constar a presença do Tribunal de Contas dos Municípios que, por intermédio da **Instrução Nº 02/2005 c/c com o acréscimo da Instrução Nº 01/2017**, traça os procedimentos a serem observados quando da realização de contratações desta natureza, *in verbis*:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;*
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;*
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;*
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;*
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;*
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento;*
- VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante".*


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



Nesse contexto, tal hipótese de contratação demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório, **mormente que o Artista a ser contratado possui uma empresa exclusiva para representação dos seus interesses.**

Esse entendimento é comungado pelo estudioso JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o qual pontua o conceito de artista. Vejamos:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (ob. cit., p. 615). Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Na mesma esteira de pensamento MARÇAL JUSTEN FILHO alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (ob. cit., p. 284).

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. E no caso em tela essas observações foram criteriosamente avaliadas.


 PREFEITURA MUN. DE POJUCA
 RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
 OAB/BA 23.204
 ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Municipal de Pojuca
 Agente Filhos Banca
 OAB-BA 16409
 Assessor Jurídico



De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

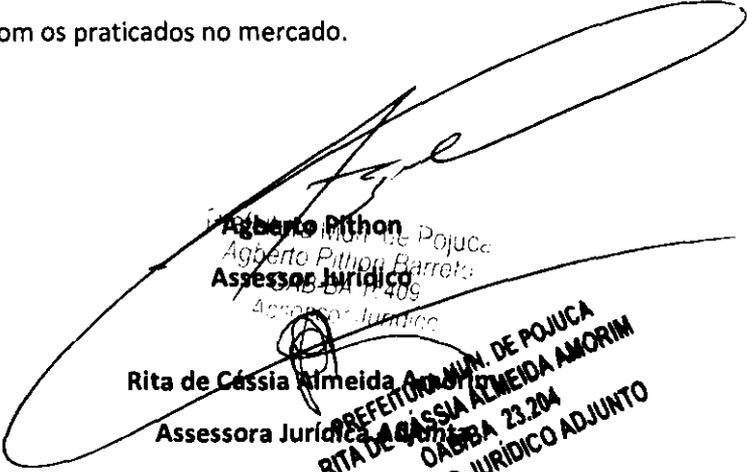
Na verdade, a inviabilidade de competição envolve a impossibilidade de obter a melhor proposta através de uma licitação, pois a escolha de artista é fruto do poder discricionário do administrador aliadas à impossibilidade de precificação ou mensuração competitiva da produção intelectual e cultural de cada artífice.

III - Conclusão.

Ante ao exposto, estando presentes nos autos todo o acervo documental a que alude o **Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c Resolução TCM 02/2005 c/c 01/2017** e em razão do interesse da administração em contratar empresa especializada para realizar show artístico nas hostes deste Município, é que opinamos **pelo deferimento** da contratação em exame no competente processo administrativo.

Por fim, salienta esta Assessoria que não possui competência para adentrar na seara econômica da contratação pelo que, ao certo, a Secretaria competente fez o estudo necessário para avaliar se os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Eis o parecer, s.m.j.


 Roberto Pithon
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Assessor Jurídico
 OAB/BA 17.409
 Assessor Jurídico

Rita de Cássia Almeida Amorim
 Assessora Jurídica
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
 RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
 OAB/BA 23.204
 ASSESSOR JURIDICO ADJUNTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

Nº. de Processo: PA – 183 / 2023

Data: 25 / 07 / 2023

OBJETIVO:

Prestação de serviços de apresentação de show artístico do Artista TIO PAULINHO, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do Dia das Crianças, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante.

CONTRATADA:

Empresa: **HAPPY EVENTOS**

CNPJ/MF 04.655.222/0001-01

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 231, 1º Andar, sala 03, Centro, no Município de Simões Filho - Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, se relacionam com o fato de que o artista que fará a apresentação artística ser contratado exclusivo da empresa acima citada e consagrado pela opinião pública, objeto deste termo.

Em obediência ao art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	20.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

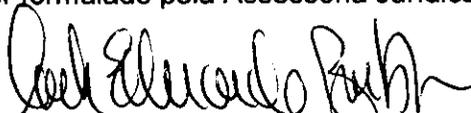
PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Pojuca
 Carlos Eduardo Bastos Leite
 Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 25 / 07 / 2023


Carlos Eduardo Bastos Leite
 Prefeito do Município de Pojuca

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 060/2023

Nº. de Processo: PA – 183 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação de show artístico do Artista **TIO PAULINHO**, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia **12 de outubro de 2023**, em comemoração aos tradicionais **festejos do Dia das Crianças**, neste Município.

Contratada – HAPPY EVENTOS

CNPJ: 04.655.222/0001-01

Valor Global – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 25 de Julho de 2023.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Lazer e Juventude

JOSÉ EDUARDO A. BREU DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 060/2023

Nº. de Processo: PA – 183 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação de show artístico do Artista TIO PAULINHO, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do Dia das Crianças, neste Município.

Contratada – HAPPY EVENTOS

CNPJ: 04.655.222/0001-01

Valor Global – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 25 de Julho de 2023.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 153/2023

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º., Centro, Pojuca - Bahia, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, n.º 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG n.º 2487695 SSP/BA e CPF n.º 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **HAPPY EVENTOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.655.222/0001-01, estabelecida na Rua das Acacias - Bairro Pituba n.º 261 Cidade Salvador - Estado da Bahia, neste ato representada pelo sua Sócia Administradora, a Sr.ª **ANDREA CARVALHO CHAMUSCA**, portadora do 0702226734 SSP/BA e CPF/MF n.º 906.505.575-49, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de apresentação de show artístico do Grupo Musical de animação **HAPPY EVENTOS LTDA**, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de Outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do dia das crianças, neste Município, conforme proposta anexa parte integrante deste, conforme Processo Administrativo n.º 183/2023 e Inexigibilidade de Licitação n.º 060/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - do CONTRATADO:

- a) apresentação do artista contratado, de acordo com o objeto do contrato;
- b) fiel cumprimento das obrigações ora assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- d) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- e) atender às solicitações extras da **CONTRATANTE** face à ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao **CONTRATADO** condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução do serviço contratado;
- e) colocar à disposição do **CONTRATADO**: palco, sonorização e iluminação para realização do(s) show(s).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 153/2023

f) assegurar a segurança do CONTRATADO e seus profissionais, bem como dos equipamentos/instrumentos, a partir da entrada dos mesmos no local da apresentação do show.

Parágrafo Único - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na assinatura do contrato e a 2ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) após a execução dos serviços, a ser creditado em conta corrente no Banco: Bradesco, Agência: 3231, Conta Corrente 268215.

§ 1º. A composição do preço global é determinada de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	DATA APRES.	HORÁRIO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
1.	HAPPY EVENTOS - TIO PAULINHO	12/10/2023	17:00	01:30	20.000,00

§ 2º. Encontram-se inclusos no valor supramencionado todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados

§ 3º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 03.09.09
Projeto/Atividade: 2040
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 01500

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato tem embasamento legal no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, pelo fato de que o artista que fará a apresentação artística é contratado exclusivo da empresa acima citada para o referido evento e consagradas pela opinião pública, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 060/2023 e à proposta de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 153/2023

§ 1º. A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução dos serviços, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

§ 2º. O Município manterá desde o início do contrato até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

§ 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços realizados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

§ 4º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. LUCIANO LEIRO LEITE E OSMAR CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude através do Decreto nº 049/2023 de 17 de Janeiro de 2023.

§ 5º. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

CLAUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global.

§ 1º. O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará após adotados pelo Contratante todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 153/2023

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Pojuca - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem o presente instrumento depois de lido e achado conforme.

Pojuca, 25 de Julho de 2023.

Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

ANDREA CARVALHO CHAMUSCA
p/ A. HAPPY EVENTOS
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome: _____
RG: 495235828

Testemunha 2:

Nome: _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2023

Nº. de Processo: PA – 183 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação de show artístico do Artista **TIO PAULINHO**, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia **12 de outubro de 2023**, em comemoração aos tradicionais **festejos do Dia das Crianças**, neste Município.

Contratada – HAPPY EVENTOS

CNPJ: 04.655.222/0001-01

Valor Global – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 060/ 2023

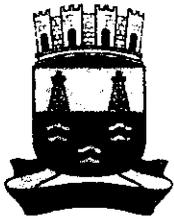
Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 05 (cinco) meses

Pojuca, 25 de Julho de 2023.

*Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude*

JOSÉ EDUARDO A. OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0075

informe parecer jurídico anexo
aos autos do processo

Mariana Bomfim

MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS

SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE

DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Pojuca, 25 de julho de 2023

Justine

Prefeitura Mun. de Pojuca

Maria Ramunda Alves Pereira

Controladora Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2023

Nº. de Processo: PA – 183 / 2023

Objeto - Prestação de serviços de apresentação de show artístico do Artista TIO PAULINHO, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 12 de outubro de 2023, em comemoração aos tradicionais festejos do Dia das Crianças, neste Município.

Contratada – HAPPY EVENTOS

CNPJ: 04.655.222/0001-01

Valor Global – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nº. Inexigibilidade: 060/ 2023

Fundamentação: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Período de Vigência: 05 (cinco) meses

Pojuca, 25 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude

JOSÉ EDUARDO A. OLIVEIRA
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06